



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025****Setor: GINST****Data: 23/06/2025****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de medida materializada de volume de aço inoxidável, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3715	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MEDIDAS DE VOLUME.		8	UN	1		333903917

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MEDIDAS MATERIALIZADAS DE VOLUME.

- Capacidade nominal: 20 litros.
- Material: Corpo cilíndrico em aço inox.
- Visor em vidro, acrílico ou policarbonato.
- Sistema de calibração e outros acessórios.

1.2 Características mínimas:

(a) Antes da execução dos serviços a empresa contratada deverá realizar avaliação técnica inicial em cada uma das medidas de volume enviadas para manutenção, realizando os seguintes procedimentos:

- Inspeção visual e funcional da medida.
- Registro fotográfico de todos os componentes e defeitos identificados.
- Elaboração de relatório técnico por medida de volume, com detalhamento dos itens a serem substituídos ou reparados.
- Apresentação do relatório com orçamento detalhado para aprovação prévia pelo Ipem-ES.

(b) Nenhum reparo deve ser executado sem aprovação prévia do Ipem-ES.

(c) Após aprovação de relatório inicial pelo fiscal do contrato a empresa poderá iniciar o reparo.

(d) Os serviços a serem realizados nas medidas de volume, incluem as seguintes etapas, conforme avaliação prévia realizada:

d.1 Reparo da Vedação do Visor

- Remoção do visor existente.
- Substituição da vedação (borracha, massa plástica, silicone ou anel de vedação).
- Teste de estanqueidade após substituição da vedação.
- Caso o visor esteja trincado ou deformado, deverá ser substituído.

d.2 Substituição do Visor (quando necessário)

- Substituição do visor por novo em material transparente resistente (vidro, acrílico ou policarbonato).
- O novo visor deverá ter dimensões compatíveis com o original, garantindo perfeita vedação.
- Acabamento liso nas vedações, sem rebarbas ou distorções ópticas.

d.3 Substituição ou Reparo de Componentes do Sistema de Calibração

- Exame do corpo da Medida Volumétrica verificando possíveis vazamentos.
- Inspeção na parte superior da medida (onde há um colo mais estreito, que contém uma escala graduada em mililitros e um mecanismo de calibração por parafuso fendido).
- Ajuste Fino do Volume: permitir que ao girar o parafuso fendido, seja possível alterar ligeiramente o volume interno da medida com a escala graduada em milímetros.
- Substituição de peças oxidadas, quebradas ou desgastadas.

d.4 Testes Finais

- Teste de vazamento com água e pressão controlada.
- Conferência da conformidade do volume após manutenção, com tolerância máxima conforme especificações do INMETRO.
- Limpeza e polimento externo.

(e) A empresa contratada deverá emitir Relatório Final (laudo técnico por medida de volume) contendo:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025****Setor: GINST****Data: 23/06/2025**

- Descrição dos serviços realizados
- Peças substituídas
- Resultados dos testes de estanqueidade e volume
- Fotografias de antes e depois do serviço

(f) As peças utilizadas deverão ser compatíveis com padrões metrológicos e resistentes à ação de combustíveis.

(g) O serviço deverá preservar a integridade dimensional e volumétrica da medida.

(h) A empresa contratada deverá executar os serviços com equipamentos apropriados e equipe de profissionais qualificada, ciente de que, se no ato da entrega do produto o serviço for considerado pelo fiscal do contrato como mal executado, deverá refazê-lo por conta própria.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação, considerando o tipo de contratação, qual seja, contratação de serviço por escopo, será de no máximo 90 (noventa) dias, tendo sido definido considerando o prazo para execução dos serviços, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, mais o prazo para apresentação da nota fiscal, recebimento definitivo e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Ipem-ES, assim como os demais órgãos da RBMLQ-I, realiza a verificação e fiscalização de bombas medidoras de combustível líquido, utilizando-se de padrões durante os ensaios, tal como medidas materializadas de volume com capacidade de 20 litros.

2.2 O uso de padrões calibrados e em perfeito funcionamento se faz necessária para a confiabilidade das medições realizadas pelas equipes de fiscalização. As medidas materializadas de volume de aço inoxidável podem durar muitos anos, dependendo do uso e dos cuidados, tendo em vista que o aço inox é resistente à corrosão.

2.3 Dessa forma, considerando o ciclo de vida do padrão e o elevado custo para novas aquisições, o Ipem-ES necessita realizar a manutenção de algumas medidas materializadas de volume de aço inoxidável que apresentaram vazamento no visor, impossibilitando o seu uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução consiste na contratação de empresa para realizar a manutenção em medidas materializadas de volume, aço inoxidável, capacidade 20 litros, utilizadas como padrão nos ensaios pertinentes ao controle metrológico legal de bombas medidoras de combustível líquido.

3.2 O serviço de manutenção das medidas materializadas visa garantir a funcionalidade plena das medidas de volume de 20 litros de aço inoxidável utilizadas em ensaios metrológicos, por meio de manutenção corretiva, com foco em vedação do visor, transparência do visor e componentes do sistema de calibração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025**Setor: GINST****Data: 23/06/2025**

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, o qual será feito em execução única e pagamento posterior à devolução e conferência dos bens.

Da participação de consórcios

4.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Agendamento para retirada do material: 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2 A contratada deverá entrar em contato através do e-mail gerencia.instrumentos@ipem.es.gov.br para agendar a retirada das medidas de volume objeto desta contratação.

5.1.3 Prazo para execução do serviço: 20 (vinte) dias após a retirada das medidas de volume na sede do Ipem-ES, mediante protocolo de retirada.

5.1.4 Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada.

5.1.5 A empresa contratada será responsável pela retirada e devolução das medidas materializadas de volume na sede do Ipem-ES.

5.1.6 Durante a execução dos serviços, as medidas de volume ficarão sob guarda e responsabilidade da contratada, respondendo por eventuais danos causados às mesmas.

Local e horário de coleta e entrega

5.2 As medidas de volume deverão ser retiradas e devolvidas na sede do Ipem-ES no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Monte Belo, Vitória-ES. CEP: 29053-245.

5.3 A retirada/devolução das peças deve ser feita de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 9h às 11h e das 14h às 16h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025****Setor: GINST****Data: 23/06/2025****6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Do Recebimento**

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do objeto recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025****Setor: GINST****Data: 23/06/2025**

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Tendo em vista o modelo de execução do objeto, qual seja, contratação de serviço por escopo com entrega única e o modelo de gestão do contrato no qual o instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou ordem de serviço, resta justificado a dispensa de uso do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

Nota Fiscal

7.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025****Setor: GINST****Data: 23/06/2025**

Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto n.º 12.343/2024.

8.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPÊM/ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3 (três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPÊM/ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.

8.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do IPÊM/ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI.

Da Forma de Fornecimento

8.7 O fornecimento do objeto será integral.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025**Setor: GINST****Data: 23/06/2025**

8.8 Justifica-se a adoção da referida forma por se tratar de serviço único, o qual não permite parcelamento.

Das Exigências de Habilitação

8.9 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice 'A' deste Termo de Referência.

8.10 Será exigida prova de capacidade técnica a fim de garantir que a empresa contratada detém conhecimento técnico e operacional compatível com o serviço a ser realizado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.545,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa de Apuração - Pesquisa de Preços.

9.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução dos serviços da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive despesas com retirada e entrega das peças.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e Fiscalização das Atividades Metrológicas

Elemento de Despesa: 339239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Plano Interno: 000001 - Não Definido

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do fornecimento;
- ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025****Setor: GINST****Data: 23/06/2025**

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas 'a' a 'h', bem como, das previstas a seguir:

d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover o rescisão da contratação por inexecução total do objeto;

d.2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, prevista no subitem 'a';

d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'h'.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Vitória, 13 de agosto de 2025.

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
Requisitante

CINTIA PEREIRA BRUZADELLI
GERENTE DE INSTRUMENTOS
Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 08/08/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Pereira Bruzadelli, Gerente de Instrumentos**, em 08/08/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2025

Setor: GINST

Data: 23/06/2025

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 13/08/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 13/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:16:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA FERNANDA BOAMORTE DE CARVALHO (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L1446X>

APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de, pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da

licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:18:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA FERNANDA BOAMORTE DE CARVALHO (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGN3VN>

APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
FOTOS DAS MEDIDAS MATERIALIZADAS DE VOLUME

1. Lista de patrimônios e fotos das medidas materializadas de volume objeto desta contratação:

ITEM	PATRIMÔNIO	Nº INMETRO
1	30890	7.548.230
2	30904	7.548.229
3	148635	6.749.137
4	148656	6.749.341
5	148674	6.749.350
6	Sem Placa Patrimonial	7.548.258
7	30043	7.548.244
8	30901	7.836.328

2. Fotos das medidas materializadas de volume:









INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:19:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA FERNANDA BOAMORTE DE CARVALHO (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LMXBDS>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.011/2025

Processo e-Docs. nº 2025-Z2VXH

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.^a a fornecer o serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.011/2025.

I – DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de medida materializada de volume de aço inoxidável, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos:

ITEM ÚNICO: Manutenção corretiva de medidas materializadas de volume.

- Capacidade nominal: 20 litros.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

- Material: Corpo cilíndrico em aço inox.
- Visor em vidro, acrílico ou policarbonato.
- Sistema de calibração e outros acessórios. ::

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204 Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e Fiscalização das Atividades Metrológicas.

Elemento de Despesa: 339239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Plano Interno: 000001 - Não Definido.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, __/__/2025.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

Vitória/ES, __/__/2025.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>